O tema do STF de número 1187 trata sobre a Dedução dos valores provenientes das contribuições ao Programa de Integração Nacional PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste PROTERRA da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios FPM O tema do STF de número 1187 afirma que É inconstitucional a dedução dos valores advindos das contribuições ao Programa de Integração Nacional PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste PROTERRA da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios FPM